

## **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR**

### **I - Relatório**

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe autoriza o Poder Executivo a criar o Pólo de Desenvolvimento da Região do Cariri, com vista a coordenar e otimizar as ações administrativas da União e do Estado do Ceará, em conformidade com os arts. 21, inciso IX, e 43 da Constituição Federal.

O referido Pólo, que abrange diversos municípios da região do Cariri cearense, tem como objetivo a implementação de programas de desenvolvimento sustentável para redução das desigualdades regionais, particularmente no que tange a implantação de infra-estrutura, qualificação de recursos humanos e geração de emprego e renda, a ser alcançado mediante o emprego de, entre outros instrumentos, incentivos fiscais, creditícios e financeiros.

A proposta autoriza, ainda, a instituição de um conselho administrativo, cuja composição e atribuições serão definidas em regulamento, assegurada a participação da sociedade civil, para a gestão das ações relacionadas ao Pólo de Desenvolvimento criado.

Em sua justificação, o nobre Autor argumenta que a criação do Pólo de Desenvolvimento da Região do Cariri é fundamental para melhor

articulação e otimização dos investimentos públicos federais e estaduais efetivados na região, de forma a garantir-lhes maior eficácia.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

A região do Cariri, no sul do Estado do Ceará, constitui uma parcela diferenciada do sertão nordestino. Com altitude média na faixa de 700 metros e temperatura média anual entre 24 e 29 graus Celsius, o Cariri apresenta terras férteis e clima ameno. Ademais, a precipitação pluviométrica da ordem de 1200 milímetros anuais somada aos aquíferos subterrâneos que despontam em nascentes nas encostas da serra do Araripe garantem à região relativa abundância de águas. Rico em recursos naturais, o Cariri desfruta ainda de uma posição estratégica, na convergência de áreas do território cearense e dos Estados vizinhos, o que lhe confere a condição de pólo comercial e cultural.

Ao contrário do que seria possível esperar, as boas condições naturais não foram suficientes para permitir o pleno desenvolvimento da região. A despeito de seu potencial, o Cariri tem permanecido ao longo dos anos relegado a uma posição de segundo plano, que reflete-se em baixa qualidade de vida para a população local.

Por várias décadas, projetos de desenvolvimento têm sido implantados, açudes foram construídos para melhor aproveitamento das águas, enfim, investimentos importantes têm sido direcionados para a região, porém com resultados pouco significativos. Diversas razões podem ser apontadas, mas quer nos parecer que a falta de articulação entre os projetos, geralmente pontuais, é a mais grave. Além disso, a falta de qualificação da mão-de-obra e de preparo da própria classe empresarial também contribuem para reduzir a produtividade e comprometer o sucesso dos empreendimentos.

Para reverter esse quadro, importa que sejam postas em prática ações de desenvolvimento regional de caráter abrangente, com vistas a aglutinar, coordenar e otimizar os investimentos. Com isso, certamente seria possível promover o desenvolvimento da região, de forma participativa e sustentável, a partir da cooperação entre os diversos agentes institucionais, econômicos e sociais.

É esse o objetivo do projeto de lei complementar que ora relatamos. A criação do Pólo de Desenvolvimento da Região do Cariri, com o objetivo de coordenar e otimizar as ações administrativas da União e do Estado do Ceará, vai constituir-se, sem dúvida, num importante fator de superação das desigualdades regionais. Com a criação do Pólo de Desenvolvimento da Região do Cariri, nos moldes previstos pela proposição, o Cariri cearense poderá, finalmente, experimentar a dinamização de setores como fruticultura irrigada e turismo.

A conjugação de incentivos fiscais, creditícios e financeiros, entre outros instrumentos, de origem federal e estadual, para a efetivação de

ações de implantação de infra-estrutura, qualificação de recursos humanos e geração de emprego e renda, permitirá abrir um leque abrangente de oportunidades para a comunidade local. A previsão de instituição de um conselho administrativo, com participação da sociedade civil, garantirá transparência na gestão do referido Pólo.

Embora o Banco do Nordeste já desenvolva projeto semelhante, entendemos que a implementação do Pólo de Desenvolvimento mediante lei complementar federal vai emprestar-lhe a necessária segurança e credibilidade, do ponto de vista da continuidade. De fato, deixar que a iniciativa fique apenas no plano da ação administrativa de um órgão dá margem a algumas incertezas, o que acaba por afastar possíveis parceiros privados.

Reveste-se, pois, o Projeto de Lei Complementar nº 178/01 de grande importância social, na medida em que a implementação do Pólo de Desenvolvimento da Região do Cariri, nos termos propostos, permitirá ampliar o aproveitamento do potencial da região, e até mesmo de áreas vizinhas, favorecendo o desenvolvimento em bases sustentáveis. Isto significa minimizar as desigualdades regionais e sociais que tanto afetam a qualidade de vida da população nordestina.

Finalmente, embora não seja matéria do âmbito da competência deste órgão técnico, não poderíamos deixar de apontar que o texto proposto pode ter sua constitucionalidade questionada, por usar a fórmula autorizativa. Além disso, há quem considere que a criação de um pólo de desenvolvimento circunscrito ao território de um único Estado da Federação configura uma microrregião, o que seria de competência do próprio Estado. Não obstante, tais questões fogem ao escopo deste parecer e serão melhor avaliadas por ocasião do exame da proposição pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Diante do exposto e naquilo que concerne a esta Comissão analisar, votamos pela aprovação quanto ao mérito do Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2001.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2001.

  
Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA  
Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, em reunião ordinária realizada hoje, **OPINOU**, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 178/2001, nos termos do parecer do Relator, Deputado Eunício Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Djaima Paes, Presidente; Adolfo Marinho, Edir Oliveira, João Castelo, Juquinha, Lúcia Vânia, Paulo Octávio, Sérgio Novais, Pedro Fernandes, Roberto Pessoa, Euler Moraes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, José Índio, Asdrubal Bentes, Jorge Tadeu Mudalen, Marcelo teixeira, Norberto Teixeira, Clovis Ilgentritz, Iara Bernardi, Maria do Carmo Lara, Simão Sessim, Moacir Micheletto, João Sampaio, Socorro Gomes, Lincoln Portela e Nilmário Miranda.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2001.



Deputado **DJALMA PAES**  
Presidente